

LEI Nº 1.675 / 92

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares ao orçamento da despesa para o corrente exercício:

02- Prefeitura Municipal	
02.01- Gabinete do Prefeito e Sec. Municipal	101.000.000,00
02.02- Secretaria de Administração	203.500.000,00
02.03- Assessoria Jurídica	21.500.000,00
02.04- Assessoria Planejamento e Coordenação	32.500.000,00
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	2.003.600.000,00
02.06- Secretaria de Finanças	13.200.000,00
02.07- Departamento de cadastro técnico Municipal	69.000.000,00
02.08- Secretaria de Saúde	815.000.000,00
02.09- Secretaria de Trabalho e Assistência Social	39.900.000,00
02.10- Secretaria de Viação e Obras Públicas	2.060.300.000,00
02.11- Secretaria de Agricultura	3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender aos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º da presente Lei é obtido através de excesso de arrecadação de conformidade ao disposto no artigo nº 43 parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal, aos 29 de setembro de 1992.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé